



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.648, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.001

ALTERA A LEI N.º 2.259, DE 03 DE JUNHO DE 1.996, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n.º 2.259, de 03 de junho de 1.996, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, passa a ser alterada, na forma aqui disposta, nos seguintes dispositivos que menciona.

Art. 2º - No artigo 3º fica revogado o inciso III, e os incisos I e II passam a ter as seguintes redações:

“Art. 3º (.....)”

I - DÁ ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) 03 representantes da Assistência Especial de Bem Estar Social;

b) 02 representantes da Secretaria de Educação, Cultura e do Desporto;

c) 02 representantes da Secretaria de Saúde;

d) 02 representantes da Secretaria de Finanças e do Planejamento.

II - DÁ ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

a) 03 representantes de entidades de atendimento à criança e ao adolescente, indicados pelos respectivos representantes legais;

b) 02 representantes de entidades de atendimento à 3ª Idade, indicados pelos respectivos representantes legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

c) 02 representantes de entidades de atendimento à pessoa portadora de deficiência, indicados pelos respectivos representantes legais;

d) 02 representantes de usuários (associações, conselhos comunitários, sindicatos, etc), e trabalhadores da área (assistentes sociais, psicólogos e sociólogos), indicados pelos respectivos Conselhos de Classe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei n.º 2.507, de 1º de dezembro de 1.999.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 23 de fevereiro de 2.001


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal